



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato nº 166 / 12

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/12 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS ESTUFA I,II E IPIRANGUINHA, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

Por este Termo firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., representada pelo Sr. Ruben Roberto Müller, devidamente qualificadas no contrato original, firmado em 27/02/2012, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais SC/10.209/2011, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo de execução de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vencendo-se em 27/12/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

27 AGO. 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Eduardo de Souza César

FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULT. LTDA.

Ruben Roberto Müller

TESTEMUNHAS:

1ª

J. Carlos Vital

2ª

J. Carlos Vital

José Carlos Vital
Engº Civil
CREA 060100482-4